

COMUNICADO

Banco Montepio informa sobre requisito de MREL

Nos termos do artigo 29.º-Q, n.º 3 do Código dos Valores Mobiliários e do artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014, a Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. (“Banco Montepio”) informa que foi notificada pelo Banco de Portugal (“BdP”) da decisão relativa ao requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis (MREL - *Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*) a cumprir pelo Banco Montepio, com posição favorável do Conselho Único de Resolução.

Em reunião do seu Conselho de Administração, o BdP deliberou:

1. Determinar, com base na posição financeira consolidada do Banco Montepio, um requisito de MREL a cumprir permanentemente de 21,68% do montante total das posições em risco (TREA - *Total Risk Exposure Amount*) e 5,30% da exposição total do rácio de alavancagem (LRE - *Leverage Ratio Exposure*);
2. Substituir a decisão anteriormente adotada em 10 de agosto de 2021;
3. Estabelecer que a presente decisão produz efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

Considerando o requisito combinado de reserva de fundos próprios (2,77% em 30 de junho de 2025), o requisito total em base TREA ascende a 24,45%.

Em 30 de junho de 2025, o rácio de MREL do Banco Montepio era de 26,9% do TREA e de 11,1% do LRE, excedendo os requisitos agora fixados.

Informa-se, adicionalmente, que não foi aplicado qualquer requisito mínimo de subordinação.

O requisito de MREL agora determinado baseia-se na legislação aplicável e está sujeito a atualização periódica pelo supervisor. No âmbito do seu Plano de Financiamento e Capital, o Banco Montepio pretende manter um excedente adequado de MREL, consistente com a sua estratégia e perfil de risco, através de uma combinação sustentável de emissão de dívida, geração orgânica de capital e otimização do balanço.

Lisboa, 29 de agosto de 2025

Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.